



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.139/2016.  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA,  
PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO  
DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES  
QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de  
Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ela  
sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º-** Os Órgãos Públicos do Município de Quatá/SP, vinculados à Administração Direta e à Indireta, deverão realizar processo de seleção prévio a fim de contratar estudantes na forma de estágio remunerado.

**Art. 2º** A convocação para o processo de seleção deverá ser divulgada, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, na unidade que o realizará, bem como no site do respectivo órgão público e, ainda, nas sedes das instituições de ensino conveniadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 27 de dezembro de 2016

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA  
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Quatá, na data supra.

**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**